



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
CNPJ: 00.766.725/0001-95

PROCESSO LICITATORIO Nº 2020.15.04.07
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio.

RECIBO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, retirou este Edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax:
_____ telefone: _____.

Axixá do Tocantins - TO, aos _____ / _____ /2020.

Nome legível e Assinatura do Resp. Legal

Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura a Municipal de Axixá, estado do Tocantins, via e-mail: prefeituraaxixa@hotmail.com, para eventuais comunicações aos interessados.

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data de Abertura: 02/06/2020.

Local da Entrega dos Envelopes: Praça Três Poderes, nº 335 – Centro, Axixá do Tocantins - TO. Horário: 09h00min



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
CNPJ: 00.766.725/0001-95

PROCESSO Nº 2020.15.04.07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2020 as 09h00.

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, convida os profissionais e empresas a apresentarem proposta para **Pregão Presencial para contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio**, na modalidade “**Pregão Presencial**” do tipo menor preço, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 10.520 de 2002 e suas alterações, e por este, em sessão pública, na data acima mencionada, no endereço: na Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Axixá do Tocantins/TO em que, reunir-se-á para procederem à abertura dos envelopes para seleção e Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Axixá/TO, nas condições fixadas neste.

Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Axixá do Tocantins/TO.

Na hipótese de não haver expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato ou outro a ser definido no ato a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Axixá/TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II MODELOS DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III MODELOS Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO (CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DOS TERMOS DO EDITAL)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (IDONEIDADE DA EMPRESA)

ANEXO VII MINUTA DA PROPOSTA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando **Pregão Presencial para contratação de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, Servente, Carpinteiro e Serviços de Assentamento de bloquetes e meio fio.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
CNPJ: 00.766.725/0001-95

2.3 - Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente, deste Pregão Presencial:

2.3.1 – As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações; e

2.3.2 – Aqueles considerados inidôneos perante a Administração Pública.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

3.1 – Os licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar em **ENVELOPES SEPARADOS**, sendo: 01 – Documentação e 02 – Proposta, lacrados e indevassáveis e entregues no endereço: Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Axixá do Tocantins/TO, no mesmo local onde será realizada a abertura dos mesmos.

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 PROPONENTE:	ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 PROPONENTE:
---	---

3.2 – O recebimento dos envelopes da documentação e propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

3.3 – Serão acolhidos todos os envelopes da documentação e as propostas que forem entregues até a hora da abertura, mediante a retirada do Edital, na Comissão Permanente de Licitação, ou solicitado via fax.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – No ato da abertura do envelope nº. 01 – Documentação deverá constar os documentos abaixo relacionados, em cópias autenticadas em Cartório e/ou pela Comissão Permanente de Licitação, **na conformidade do subitem 13.4** deste edital:

4.1.1 – RG, CPF (MF) e comprovante de residência do mês anterior a este;

4.1.2 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

4.1.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação do processo licitatório.

4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação do processo licitatório.

4.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.7 – Contrato Social e suas alterações se forem o caso;

4.1.8 – Cartão de CNPJ se for o caso;

4.1.9 – O licitante poderá participar do certame, enviando apenas os envelopes, conforme o **item 03 deste edital**, ficando sem a possibilidade de manifestar, contra os atos da CPL.

5. DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.2 – A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo licitante, dentro de envelope lacrado, do qual conste o nome, o endereço do licitante, bem como menção do número do Pregão Presencial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
CNPJ: 00.766.725/0001-95

5.3 – O Preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tributos.

5.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corrido, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido a partir da data de emissão.

5.5 – Previsão de pagamento dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Contratante, conforme item 6.1.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento está previsto para ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Contratante.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

12.122.0012.2.101 – Man. Do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

08.122.0003.2.026 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoal Física

04.122.0003.2.008 – Man. Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

15.452.0021.2.075 – Man. Da secretaria de Obras Infra Estrutura e Saneamento

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

8. - DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço**

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

8.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
CNPJ: 00.766.725/0001-95

8.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.3.3 - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

8.3.4 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

8.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

8.4 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante contratado ficará sujeito de penalidades conforme estabelecida em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicadas:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e

9.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – A advertência mencionada no item 9.1.1 será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

9.3 – A multa que trata o item 9.1.2 será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente do **CONTRATADO**.

9.3.1 – No caso de cobrança de multa diretamente do **CONTRATADO**, a mesma deve ser recolhida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que destes fatos não resultem prejuízos ao erário municipal.

9.4.1 – Reincidência em descumprimento de prazo contratual; e

9.4.2 – Inadimplemento total ou parcial no cumprimento das obrigações.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

9.5.1 – Ao **CONTRATADO** que descumprir totalmente ou parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resulte prejuízos a Contratante; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
CNPJ: 00.766.725/0001-95

9.6 – As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:

9.6.1 – Ao **CONTRATADO** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; e

9.6.2 – Ao licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar a licitação.

9.7 – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.8 – As penalidades previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurado o contraditório e a ampla defesa do licitante, nos termos do art. 49, § 3º do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Serão classificadas todas as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequível, comparado aos preços de mercado, como preconizado no art. 48 incisos II, do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes;

11 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data de sua assinatura.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão Presencial perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

12.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.3 – Não serão aceitos recursos, em qualquer fase da licitação, que sejam enviados por fax ou e-mail, somente por forma escrita em primeira via original, protocolados na CPL.

13. DO CONTRATO

13.1 – Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei, quando o interessado será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2 – O contrato a ser assinado subordina-se ao objeto desta licitação;

13.3 – O prazo para assinatura do contrato será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.4 – Farão parte integrante do Contrato este edital e a Proposta apresentada pelo licitante vencedor;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
CNPJ: 00.766.725/0001-95

13.5 – Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de assinatura, conforme o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no §3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

14.2 – Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Pregão Presencial.

14.3 – O pagamento será mensal.

14.4 – Os documentos somente serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais, até 1(um) dia antes da abertura dos envelopes.

14.5 – O (s) preço (s) não poderá (ão) ser reajustado (s).

14.6 – Não serão aceitos impugnações do edital, enviados por fax ou e-mail, no que somente aceitar-se-á de forma expressa em primeira via original, protocoladas nesta Prefeitura Municipal.

14.7 – A Administração poderá inabilitar licitante, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, por parecer devidamente fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e a regularidade fiscal do licitante.

14.8 – Neste caso, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a ofertar os preços do primeiro classificado, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado e homologado o objeto desta licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) após o julgamento da licitação, conforme art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

14.9 – No interesse desta Prefeitura Municipal, a licitação poderá ser revogada ou anulada sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza.

14.10 – Informações sobre o conteúdo deste serão prestadas junto a Comissão Permanente de Licitação, ou quando solicitadas por meio de comunicação à distância, em que serão fornecidos elementos e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, sito na Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Axixá do Tocantins/TO.

14.11 – Os casos omissos serão submetidos ao conhecimento, apreciação e emissão de parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Axixá do Tocantins – TO, 20 de maio 2020.

Yaggo Chrystian Kaik Gomes Pacheco
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
CNPJ: 00.766.725/0001-95